



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

LICITAÇÃO Nº 027/2017

CONVITE

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **convite, tipo menor preço**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafeap.org.br/senarpr/licitacoes>

Cópias do presente edital podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico, mediante preenchimento do cadastro solicitado. Cópias impressas estão disponíveis na sede do SENAR-PR.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 - Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 006/2017, de 18/08/2017, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, em sessão pública a ser realizada em:

- a) Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba - Paraná
- b) Data:** **06/12/2017**
- c) Hora:** 15:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ANEXOS

2.1 - Refere-se o objeto da presente licitação à aquisição de 01 (hum) veículo automotor, em único lote nas especificações constantes no Anexo I.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I** - Objeto da Licitação, Informações Gerais e Formulário de Proposta;
- II** - Modelo de Carta Credencial;
- III** - Declaração de Responsabilidade;
- IV** - Minuta do Contrato.

3 - DOS LICITANTES

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação, as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

3.2 - Não poderão participar da licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, do SEBRAE, do SENAC/SESC, do SENAI/SESI ou do SESCOOP.

3.3 - Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionários ou dirigentes do SENAR - PR, ou que esteja inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 - DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

4.2 - A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretroatamente os termos deste instrumento.

4.3 - Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão.

4.4 - As intimações aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

5 - REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo II (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder do licitante, para sua apresentação



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste item.

6.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Licitação nº 027/2017 - CONVITE
Envelope nº 01 - Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Licitação nº 027/2017 - CONVITE
Envelope nº 02 - Documentação

Obs.: Admite-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da documentação e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

6.1.1 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Cada licitante deverá **apresentar no Envelope nº 01 - Proposta:**

Proposta de preço para o lote, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

- I - **a licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo I** ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.
- II - Declarar a marca e modelo do veículo que estiver sendo proposto;
- III - Declarar o preço do lote conforme especificações do Anexo I e, se necessário, demais características, em papel timbrado à parte, que permitam a exata identificação do veículo e avaliação comparativa das várias propostas;
- IV - Declarar que está ciente e de acordo com o **prazo de entrega** do veículo, que será, no máximo, de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data de assinatura do contrato, e forma de pagamento;
- V - Declarar que tem conhecimento que todas as despesas referentes a fretes, encargos, tributos, etc. que possam incidir sobre o bem licitado tem que estar incluídos no preço, não se admitindo inclusões posteriores, sendo a entrega em Curitiba;
- VI - Declarar que está de acordo com o local de entrega do lote;
- VII - Declarar o prazo de garantia do veículo, a contar da data da entrega;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

VIII - Declarar que o veículo cotado é o de série e obedece às especificações constantes do edital, não tendo sido submetido a nenhuma alteração com o intuito de redução de preço, e que vem equipado com todos os acessórios comuns a essa linha de veículos.

IX - a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto designado para tanto.

X - **indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

6.1.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias simples dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR –PR se reserva o direito de solicitar ao licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

1) Documentos de habilitação jurídica:

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - conforme modelo Anexo III.
- d) Documento comprobatório de que a licitante é revendedora autorizada do fabricante do veículo cotado.

2) Documentos de regularidade Fiscal:

Certidões Negativas de Débito:

- a) Tributos Federais
- b) Receita Estadual (sede da licitante)
- c) Contribuições Previdenciárias
- d) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

7.2 – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, em relação ao lote, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

7.3 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo de até 10 dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

7.4 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

8 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – O lote objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

8.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados.

8.3 – Por tratar-se de Licitação do tipo “Menor Preço”, terá preferência de fornecimento, a licitante que além de cumprir todas as exigências do presente Edital, oferecer o menor preço para o lote.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências básicas do Edital;
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento;

8.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

8.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o lote objeto da presente licitação serão adjudicados à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

8.7 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

8.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação.

8.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45 horas do quinto dia. O prazo para recurso das decisões exaradas na reunião de abertura da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria reunião de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

9.2 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.3 – Durante a seção de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes, quando poderá ser exigida a apresentação do documento mencionado no item 5.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

10.1 – O prazo de entrega do **lote é de até 90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, prazo esse que deve ser obedecido rigorosamente pela proponente vencedora.

10.2 – A cobrança do montante correspondentes aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

10.2.1 – Será admitida a emissão da nota fiscal, referente à venda, diretamente pela licitante ou pela fabricante dos veículos.

10.3 – O pagamento será feito, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de 10 (dez) dias úteis para o seu processamento.

10.4 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do bem licitado se apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

10.5 – O pagamento será efetuado em parcela única e após o recebimento e aceitação do bem fornecido;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

10.6 – Será obrigatório apresentar, quando da assinatura do contrato e na apresentação de cada nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, válidas, constantes deste edital. Se as certidões apresentadas na abertura da licitação estiverem válidas quando da assinatura do contrato, ficam dispensadas suas reapresentações.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades que seguem, que poderão aplicadas pelo SENAR-PR:

- a) Pelo atraso na entrega do lote, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 01% (hum por cento) do valor do lote;
 - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 05% (cinco por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- c) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote no prazo concedido para assinatura do contrato, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Após esse prazo a multa será de até 15% (quinze por cento);
- d) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta;
- e) Em caso de inadimplência, poderá o contrato ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

11.2 – Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a**, **b** e **c** abaixo, no interesse da administração:

- a)** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados;
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, n° 450 - 16° andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, divulgando a nova data marcada.

12.2 - O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

12.3 - Local de entrega: Em Curitiba, em endereço a ser designado.

12.4 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Pela Comissão de Licitação
Osvaldo de Bassi

Visto.

Márcia C. S. Stacechen
Assessora Jurídica – SENAR/PR
OAB/PR n° 19339



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 027/2017 - SENAR-PR

- **OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **INFORMAÇÕES GERAIS**
- **FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

LOTE ÚNICO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- Automóvel 04 portas, 0 (zero) km, fabricação e modelo 2018, último modelo disponível e em linha de produção, sedan, fabricação nacional, capacidade para 05 passageiros, motor com potência mínima de 150 cv tendo etanol como combustível, cilindrada 2.0 litros ou superior, motor 04 cilindros, 16 válvulas, câmbio automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, com troca de marchas no volante, bicombustível (gasolina/álcool), volume mínimo do porta malas 440 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros com abertura interna, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, comprimento mínimo de 4.500 mm, tração dianteira, rodas de liga leve, direção elétrica ou com assistência elétrica, câmera de ré, freios dianteiros e traseiros com disco e sistema ABS e EBD, air bag no mínimo para o motorista e passageiro, ar condicionado, central multimídia com rádio am/fm, mais sistema de navegação GPS, bluetooth e alto falantes, controle de áudio no volante, farol de neblina, travas e vidros elétricos nas 04 portas, espelhos externos com indicador de direção e regulagem elétrica, ajuste de altura do banco do motorista, para-brisa com faixa degradê, vidros verdes, chave com comando integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme), cintos de segurança traseiros-laterais e central de três pontos, pintura metálica na cor prata e demais itens de série do modelo proposto e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCONVE, CONAM e CONTRAN. O veículo deve ser entregue com emplacamento e licenciamento em Curitiba/PR, sendo o SENAR-PR isento de IPVA. Garantia de 03 anos ou 100.000km, o que primeiro ocorrer. Com película de proteção solar aplicada nos vidros laterais e traseiros, seguindo as normas da Resolução 254 de 2007 do CONTRAN.

Preço máximo admissível para o veículo: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Preço total proposto para o LOTE ÚNICO - R\$.....
(_____)

Marca e Modelo do veículo proposto:

LOCAL DE ENTREGA PARA O LOTE ÚNICO - em Curitiba no endereço:

Rua Iapó, 1130, Prado Velho

Horário: 08:30 às 11:00

Curitiba - PR

13:00 às 17:00

Cep: 80.215-000

De segunda à sexta-feira

Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

Em Atenção às exigências do Edital, declaro que:

- O preço proposto para o lote é o acima constante.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- Estamos de acordo que o preço proposto não poderá sofrer reajuste até a data de entrega do veículo e pagamento;
- As especificações do bem a entregar estão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos limites de entrega do lote e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, seguros, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre o produto licitado estão incluídos no preço, sem possibilidade de outras inclusões de custos.
- O prazo de validade desta proposta é de trinta dias.
- Estamos de acordo com o local de entrega.
- O veículo cotado é o de série e obedece às especificações do Edital, não tendo sido submetido a nenhuma alteração com o intuito de redução de preço, e que vem equipado com todos os acessórios comuns a essa linha de veículos.
- A garantia ofertada para o veículo será conforme especificado e também a constante do manual do fabricante.

Curitiba, _____ de _____ de _____

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **Nome/Contato:** _____

E-mail da licitante para intimações: _____

*** Observar quando da apresentação da proposta:**

- A proposta de preços é constituída por este ANEXO I na íntegra: não retirar folhas.

- - Assinar esta folha e rubricar as demais



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____/_____/ 2017.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa , pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr , portador da Cédula de Identidade nº , é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-AR/PR, neste exercício, podendo assinar propostas, atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa nas fases de habilitação e classificação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação ora delegada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

LICITAÇÃO Nº 027/2017/SENAR-PR

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor, abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentem, na entrega, qualquer defeito, no prazo definido pelo SENAR-PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

..... de de 2017.

Nome, assinatura e RG do sócio/gerente/Diretor



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **SENAR-PR**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. **Ágide Meneguette**, e _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, celebrar o presente contrato de aquisição de veículos, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a aquisição de veículo para o SENAR-PR, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONVITE, de nº 027/2017, especificamente os itens objeto do LOTE __ da Licitação, Edital Licitatório esse que, juntamente com a proposta da contratada, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São encargos da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no Edital, contados da data da assinatura do presente;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Edital;

CLÁUSULA QUARTA – São encargos da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste instrumento.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação pelo SENAR-PR, o pagamento será feito em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de 10 (dez) dias úteis para o processamento. Somente será efetuado pagamento mediante a entrega integral do objeto do lote.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRADA às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso na entrega do lote, conforme prazo constante do Anexo I, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
 - Até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de 1% (hum por cento) do valor do lote;
 - Até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 05% (cinco por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de 10% (dez por cento) com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados. Trabalhos parcialmente executados/impressos não serão pagos.
- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade. No cômputo destes prejuízos incluem-se pagamentos a instrutores impossibilitados de ministrar cursos, transportes, comunicações, alimentação e outros pertinentes;
- a) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante vencedora do lote, no prazo concedido para assinatura do contrato será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Após esse prazo a multa será de 15% (quinze por cento).
- d) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente, independente de notificação, sobre créditos pendentes ou cobrança direta;
- e) Em caso de inadimplência, poderá o contrato ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR;

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____